

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital Nº 18/2025, de 10 de ABRIL de 2025

**EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA 1ª CHAMADA –
PARTIL IF - CAMPUS ESPERANÇA - PARTIU IF**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - Campus Esperança de acordo com as disposições da legislação em vigor divulga por meio deste o **RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** dentre os candidatos que realizaram pré-matrícula, conforme a **1ª Chamada do APARTIU IF**, convocados para o curso FIC PartiuIF, informando quais candidatos tiveram a situação **DEFERIDA** ou foram **INDEFERIDOS**.

1. DAS VAGAS E INDEFERIMENTOS

1.1 Os candidatos às vagas foram selecionados, exclusivamente, por sorteio no Processo Seletivo para o programa PartiuIF, bem como pela confirmação de interesse em matricular-se no curso para o qual foram selecionados (pré-matrícula), mediante o número de vagas disponíveis para Pretos, Pardos e indígenas.

1.2 A comissão de heteroidentificação do campus Esperança se reuniu no dia 10 de abril de 2025 as 14h. Todos os candidatos presentes se apresentaram à comissão que analisou cada candidato e deu seu parecer sob à luz dos regulamentos.

1.3 Os critérios aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levaram em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a RESOLUÇÃO AR 8/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de fevereiro de 2025.

1.4 Os candidatos que tiveram a situação **INDEFERIDA** poderão interpor recurso até o dia 10 de abril de 2025, e deverão fazê-lo enviando um e-mail para partiuif.es@ifpb.edu.br com os argumentos da sua solicitação e anexar documento, se necessário.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital Nº 18/2025, de 10 de ABRIL de 2025

- 2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do site do IFPB – Campus Esperança, no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/esperanca>, eventuais atualizações referentes a confirmação de matrícula após análise dos recursos.
- 2.2. A participação no Processo Seletivo de que trata esta relação implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 2.3. A não observância das disposições e instruções contidas, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 2.4. Para informações adicionais, os candidatos devem entrar em contato com a Coordenação de do programa PartiuIF.
- 2.5. Na hipótese de haver necessidade de alteração de qualquer das disposições fixadas nesta relação, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus fará a comunicação através de nota oficial, divulgada pelo site, constituindo tal documento parte integrante desta listagem.
- 2.6. Os casos omissos serão solucionados por IFPB – Campus Esperança ou a coordenação sistêmica do programa.

ESPERANÇA, 10 de ABRIL de 2025.

**Josias Silvano de Barros
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
IFPB – Campus Esperança**

ANEXO I
RESULTADO DA AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PARTIUIF

Nome	Posição	Resultado
Jose Isac Cordeiro Rodrigues	1º	NÃO COMPARCEU
Emilly Kauany Dos Santos Goncalves	2º	DEFERIDO
Isaac Patricio Dos Santos Bernardo	3º	DEFERIDO
Alexander Reis Nogueira	4º	NÃO COMPARCEU
David Henrique Dos Santos Cassiano Oliveira	5º	DEFERIDO
Juan Victor Dos Santos	6º	DEFERIDO
Natannael Kaua Nascimento Dos Santos	7º	DEFERIDO
Maria Eduarda Paulino Da Cruz	8º	DEFERIDO
Heloysa Chagas Marinho	9º	INDEFERIDO
Alice Vitoria Alves Da Silva	10º	DEFERIDO
Gustavo Torres Da Silva Sobrinho	11º	NÃO COMPARCEU
Renato Nunes Dos Santos	12º	NÃO COMPARCEU
Lucas Emanuel Barbosa De Souza	13º	DEFERIDO
Jeniffer Carolayne Oliveira Da Silva	14º	DEFERIDO
Joao Otavio De Oliveira Nunes Souza	15º	DEFERIDO
Maria Vitoria Feliciano	16º	DEFERIDO
Vitoria Melo Da Silva	17º	DEFERIDO
Pedro Henrique Dos Santos Arruda	18º	DEFERIDO
Emilly Thais Gomes Silva	19º	INDEFERIDO
Nathan Souza Lima	20º	DEFERIDO
Laura Santos Da Silva	21º	DEFERIDO
Maria Eduarda Batista Melo	22º	DEFERIDO
Reynaldo Vitor Oliveira	23º	DEFERIDO
Mateus Gomes Duarte	24º	DEFERIDO
Maria Eduarda Santos Barros	25º	DEFERIDO
Maria Cecilia Grangeiro Lins	26º	INDEFERIDO
Samuel De Vasconcelos Melo	27º	DEFERIDO
Emilly Thayanne Marques Goncalves	28º	DEFERIDO
cGuilhermy Emanuel Santino Dos Santos	29º	DEFERIDO
Rivana Stephany Martins Lira	30º	DEFERIDO
Ana Clara Batista Dos Santos	31º	NÃO COMPARCEU
Lucas Gabriel Silva Pereira Barreto	32º	NÃO COMPARCEU
Miguel Pereira Da Silva	33º	DEFERIDO
Gabrielly Souza Lima	34º	NÃO COMPARCEU